



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual, publico esta(á) lei
na sede desta prefeitura no período de:
25/08/14 a -/-/- per
cibação em quinto próprio.

O refato é verdadeiro, Dou fé.

Mirabela-MG, 25/08/14

Carluccio
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.084

de 25 de agosto de 2014

“Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento - AMOSB

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento- AMOSB – CNPJ sob n.º 21.366.968/0001-06, com sede no povoado de São Bento – Mirabela/MG, com a finalidade de ajuda de custo e materiais para a efetivação dos serviços de energia elétrica na localidade.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 25 de agosto de 2014.

Carluccio

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =